

tatuto do Serviço Nacional de Saúde, visando o exercício das funções inerentes à categoria de técnica superior de 2.ª classe de farmácia. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira*. 3000218871

TRIBUNAIS

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio

Processo n.º 1760/06.0TBCLD.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — P. M. F. — Paulo Miguel Faria, Soc. Const., L.ª
Credor — Fernando Fialho Botelho e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: P. M. F. — Paulo Miguel Faria, Soc. Const., L.ª, número de identificação fiscal 504870866, com endereço na Rua do Dr. Asdrúbal Calisto, 2-B, 2500-133 Caldas da Rainha.

Administrador da insolvência: Jorge Fialho Faustino, com endereço na Rua da Capela, 14, 2475-109 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 14 de Dezembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

3 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vitor Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Albino*. 3000219587

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio

Processo n.º 444/06.4TBCNT.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Ferraz Pinto — Indústrias Têxteis, S. A.
Credor — Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Ferraz Pinto — Indústrias Têxteis, S. A., número de identificação fiscal 500802564, com endereço no Núcleo Industrial de Murte, lote 13 a 15, Murte, 3060-372 Murte.

Administrador da insolvência: António Dias Seabra, com endereço na Avenida da República, 2208, 8.º, direito frente, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 15 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

16 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel F. Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*. 1000308366

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio

Processo n.º 1800/06.3TBCTB.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Repsol Portuguesa, S. A.
Insolvente — Paulo Domingues, L.ª

No Tribunal da Comarca de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 22 de Novembro de 2006, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Paulo Domingues, L.ª, número de identificação fiscal 504677144, com endereço na Rua de Mouzinho Magro, 36, 1.º, frente, Castelo Branco, 6000-000 Castelo Branco, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Gonzaga Rita dos Santos, com endereço na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º piso O e P, 6300-665 Guarda.

É administrador da devedora João Paulo Farinha Domingues, sócio gerente da requerida, residente na Rua da Carapalha, lote 4, 5.º, direito, 6000 Castelo Branco, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação, por outra forma, garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

No prazo de 45 dias, alegar o que tiver por conveniente para efeito de qualificação da insolvência como culposa.

Nos 15 dias subsequentes, o administrador da insolvência apresentará o seu parecer.

Determinar que o devedor entregue imediatamente ao administrador da insolvência os documentos referidos no n.º 1 do artigo 24.º, que ainda não constem nos autos.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr, finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*. 1000308377

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio

Processo n.º 1864/06.0TBCTB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Brancastelo, Malhas & Confecções, L.ª
Credor — Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).